

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR.

CEP: 69.303-360

Cidade: Boa Vista/RR

Fones: (95) 3621-3680

### 2. Objeto

Contratação da empresa **STARMIX CORÉCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 006/2023 para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Climatizador, conforme as necessidades do evento do Boa Vista Junina 2023, no período de 02 meses, a partir da assinatura do contrato.

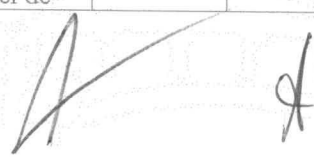
### 3. Justificativa e Objetivos

O BOA VISTA JUNINA 2023 é um importante instrumento na formação pessoal, moral e intelectual dos indivíduos boa-vistenses e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. É um movimento que gera renda através do turismo, do artesanato, da música, da dança e outros empreendimentos culturais.

Considerando a importância do evento, se torna necessários fazer várias ações culturais nas quais se empenham a contratação de serviço de Locação de Climatizador, justificando assim a contratação para o evento supracitado.

### 4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Locação de Climatizador evaporativo air cooler móvel, com capacidade mínima de 1800m <sup>3</sup> /h e área de abrangência de 200 a 300 m <sup>2</sup> , Sensor de nível de	Diária	180	R\$ 329,00	R\$ 59.220,00



água, Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais.				
VALOR TOTAL				R\$ 59.220,00

### 5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo: 02 meses a contar do término da vigência do contrato.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.

### 6. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

A CONTRATADA manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da FETEC, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

Arcar com eventuais prejuízos causados a FETEC, e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

### 7. Obrigações da Contratante

Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Fiscalizar e acompanhar os serviços;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;



## 8. Fiscalização

A Contratante deve acompanhar os serviços, sob os aspectos qualitativos, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências na desconformidade nos serviços.

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da FETEC, **Maildes Fabricio Lemos Junior e Haroldo Cruz de Souza**, que serão nomeados através de portaria, neste ato, denominado Fiscal, devidamente credenciado aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 9. Do Pagamento

O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

## 10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

## 11. Penalidades e Multas

À CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

## 12. Dotação Orçamentária

Unidade orçamentária: 020703  
Projeto/Atividade: 13.392.0026.2076.  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de recursos: 1.500.000




### 13. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.


### 14. Responsáveis pela elaboração, solicitação e aprovação do Termo de Referência

Elaboração do TR



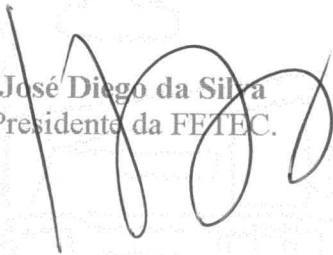
João Capistrano da Silva Mota  
Assessor Técnico III

Superintendência solicitante



Ariane Feitoza Gonzaga  
Superintendente de Cultura

Autorização do Gestor



José Diego da Silva  
Presidente da FETEC.

Data: 02/06/2023